



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Escola Fernandes Ribeiro		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola Fernandes Ribeiro, INEP nº 23266279, nesta capital, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2018, e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATORA:</b> Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
<b>SPU Nº 3054794/2015</b>	<b>PARECER Nº 0365/2015</b>	<b>APROVADO EM: 16.06.2015</b>

### I - RELATÓRIO

Célia Fernandes da Silva, diretora da Escola Fernandes Ribeiro, nesta capital, por meio do processo nº 3054794/2015, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o recredenciamento da referida instituição, e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, tem sede na Rua 20 de Abril, nº 1350, Bairro Paupina, CEP: 60.873-750, nesta capital, e está registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob nº 02.194.966/0001-32, com INEP nº 23266279.

Responde pela direção a professora Célia Fernandes da Silva, especialista em Administração Escolar, Registro nº 8798, e pela secretaria escolar, Maria Erievania Lino de Carvalho, Registro nº 70/15.

O corpo docente é composto de 13 professores, dos quais, 10 são habilitados e 3 autorizados, perfazendo um total de 76,92 de pessoal qualificado.

O acervo bibliográfico é constituído de 928 títulos para um total de 233 alunos matriculados, revelando uma proporção de 3,98 por aluno.

O responsável pelas instalações físicas é o engenheiro João Crisóstono, CREA nº 7655-D, e pela salubridade, o médico Francisco Eusébio Nobre Cordeiro, CRM nº 3681.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISF.

---

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará  
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012  
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: [secretariageral@cee.ce.gov.br](mailto:secretariageral@cee.ce.gov.br)

avfm/jaa



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0365/2015

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste Conselho.

## III – VOTO DA RELATORA

O parecer da relatora é favorável ao recredenciamento da Escola Fernandes Ribeiro, nesta capital, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2018, e à homologação do regimento escolar, com base na Informação nº439/2014, da Assessora Maria do Socorro Maia Uchôa.

## IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado **ad referendum** do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 16 de junho de 2015.

**TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO**  
Relatora

**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**  
Presidente da CEB

**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**  
Presidente do CEE